Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/07/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1260, DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, solicitando que seja realizado estudos técnicos para implementação de sistema de esgoto nas seguintes ruas, Rua Henfil, Rua Gonzaguinha, Rua Yara Amaral e Rua Dalton Trevisan, todas no bairro Interlagos.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de julho de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Justificativa:

Venho por meio desta, estudos técnicos para que seja implementado sistemas de esgoto nos endereços supracitados, uma vez que conforme relato dos moradores locais ainda não há sistemas implementados.

Saliento que o saneamento básico é um direito garantido pela nossa Constituição, de modo que é fundamental para que seja garantido qualidade de vida, segurança sanitária e um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Certo de vossa compreensão, desde já agradeço e aguardo retorno.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/07/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1261, DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, solicitando estudos de viabilidade técnica para a aproximação do ponto de ônibus da rua, retirando-o da frente do quadrado de luz da residência, localizado na Rua Papagaios, nº 1816, no bairro Floresta.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de julho de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Justificativa:

Venho por meio deste, solicitar que o ponto de ônibus do endereço supracitado seja aproximado da rua, de modo que não fique em frente ao quadro de luz, bem como não esteja rente ao muro da residência, uma vez que no local onde se encontra dificulta a devida privacidade da moradora, bem como atrapalha a utilização do quadro de luz.

Certo de vossa compreensão, desde já agradeço e aguardo retorno.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA